

L I D O
Em 25 / 10 / 05
Assessoria do Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 4064/2005
(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF.
Em, 26 / 10 / 05.

Stamer Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, uma normatização que viabilize a extensão do uso de prestação de serviços, nas quadras 700, da W3 sul, Plano Piloto RA I.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação a elaboração, em caráter de urgência, um estudo que possibilite a extensão de uso de prestação de serviços, nas quadras 700, da W3 sul, do Plano Piloto, RA I

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind Nº 4064 / 2005
Fls. N.º 01 BIA

A presente Indicação visa a atender a reivindicação da comunidade que mora e trabalha na W3 Norte e Sul. Esta comunidade, principalmente da W3 sul, tem aguardado com aflição uma solução para a questão da compatibilização do uso habitacional com as atividades de cabelereiro, pensões, restaurantes caseiros, sindicatos, entre outros.

Essas atividades já funcionam há muito tempo naquela avenida e tiveram por um certo tempo autorização da Administração Regional para tal. Existe a vocação e o potencial daquela localidade para o desenvolvimento dessas atividades. Porém, dentro dos usos previstos nas normas urbanísticas do Plano Piloto, não estão contempladas estes usos.

Apesar de já terem sido iniciados os estudos do Plano Diretor da Área Tombada e da Revitalização da W3, estes trabalhos ainda demorarão para dar um encaminhamento a essa questão. Por outro lado, a Administração Regional

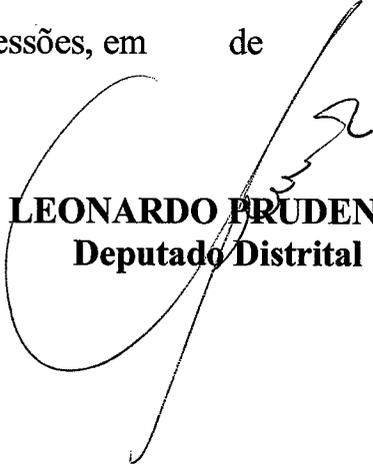


está impedida de fornecer e renovar Alvarás de Funcionamento. A falta de alvarás de funcionamento e a não regulamentação desses usos prejudicam a todos. Os trabalhadores e pequenos empresários estão em situação de irregularidade, além do constante estado de ameaça de verem, a qualquer momento, o fechamento de seus negócios. Para os próprios moradores também não é uma situação favorável. Assim, a regulamentação dos usos possíveis traria tranqüilidade aos moradores e clareza para os pequenos empresários instalados naquela localidade e por parte do governo a fiscalização e a cobrança dos devidos tributos.

Sendo esse pleito de interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de

de 2005.



LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
Ind nº 4064 / 2005
Fis. N.º 02 BIA